|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1476629/2022 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS |
| ASSUNTO | Orientação para a fiscalização de empresas juniores no âmbito do CAU/RS |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1431/2022

Homologa orientação para a fiscalização de empresas juniores no âmbito do CAU/RS, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 18 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 13267, de 6 de abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior;

Considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 12.378/2010, em que se definiu que “serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação superior exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente”;

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1394/2021, que homologa estudo que manifesta o entendimento do CAU/RS e os esclarecimentos acerca das atividades de extensão universitária no ensino e formação em arquitetura e urbanismo, e o exercício profissional regulado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação nº 007/2022 CEP-CAU/RS, que aprovou orientação à Gerência de Fiscalização quanto ao que deve ser verificado quando encontrar empresas juniores durante ação de fiscalização, dentre outras providências.

**DELIBEROU por:**

1. Homologar orientação às instâncias responsáveis, no âmbito do CAU/RS, quanto às necessidades de averiguação de empresas juniores durante ação de fiscalização:
* Contrato Social e CNPJ das empresas;
* Membros pertencentes (alunos e/ou professores) e descrição dos serviços realizados por cada um deles dentro da empresa;
* Data de início das atividades;
* Quais projetos realizados desde o início das atividades (ou dos últimos 5 anos) e seus respectivos Responsáveis Técnicos;
* RRT dos serviços realizados e descrição das atividades realizadas por cada um dos profissionais envolvidos no trabalho;
* Valores praticados em cada contrato;
* Registro no Conselho, dos respectivos Responsáveis Técnicos.
1. Estabelecer que, a partir da juntada de documentação acima listada, cabe à equipe responsável, averiguar possível acobertamento, exercício ilegal da profissão, falta ética, possível ausência de RRT, eventual necessidade de Registro de pessoa física ou jurídica (quando for o caso), possível obstrução à fiscalização e adotar a atividade fiscalizatória pertinente;
2. Encaminhar a presente deliberação, à Gerência de Fiscalização, para providências necessárias, dentre as quais, a identificação das Empresas Juniores Registradas no Rio Grande do Sul, com informações de localização e a qual Universidade pertencem e encaminhamento desta informação à Comissão de Exercício Profissional.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fabio Muller, Fábio Zatti, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat; e 05 (cinco) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Letícia Kauer, Magali Mingotti, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 18 de março de 2022.

**DEISE FLORES SANTOS**

Vice-Presidente do CAU/RS

**130ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1431/2022 - Protocolo nº 1476629/2022 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Aline Pedroso da Croce
 | Ausente |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 | Favorável |
| 1. Denise dos Santos Simões
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fábio Zatti
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Letícia Kauer
 | Ausente |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Magali Mingotti
 | Ausente |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Ausente |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Ausente |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 130** |
| **Data: 18/03/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1431/2022** – Orientação para a fiscalização de empresas juniores no âmbito do CAU/RS. |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (15) Ausências (05) total (20)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Mônica dos Santos Marques** | **Presidente da Reunião: Deise Flores Santos** |